

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO A CATEGORIA DE ALUNO ESPECIAL I EM  
DISCIPLINAS DE GRADUAÇÃO PARA O 2º SEMESTRE LETIVO DE 2014**

O Diretor do Departamento de Registro e Controle Acadêmico e o Pró-Reitor de Graduação tornam público que, no período de 23 a 27 de junho de 2014, estarão abertas as inscrições à solicitação de matrícula na Categoria de Aluno Especial I de Graduação, para o segundo semestre letivo de 2014, conforme descrito a seguir:

**1. CLIENTELA**

Portadores de diploma de Curso Superior de Graduação.

**2. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO**

2.1 A solicitação será feita via web, no endereço eletrônico <http://portal.ufsm.br/especial>, ou no link: [Aluno Especial na página da UFSM](#);

2.2 O candidato deverá escolher as disciplinas dentre as oferecidas pelos Cursos de Graduação para o segundo semestre de 2014 e preencher o formulário de pré-inscrição;

2.3 O comprovante de inscrição (formulário) deverá ser impresso na mesma página da inscrição;

2.4 Os inscritos deverão enviar, via correios, a documentação comprobatória estabelecida no item 3, referente a solicitação para o departamento ao qual a disciplina está vinculada, no período de 23 de junho a 04 de julho de 2014;

2.5 Terá a solicitação indeferida o candidato que postar nos correios a documentação, fora do prazo estabelecido (23 de junho a 04 de julho de 2014) e/ou incompleta;

2.6 A inscrição via web será a única modalidade aceita para participar da Categoria de Aluno Especial I de Graduação;

2.7. As solicitações na categoria de aluno especial deverão respeitar a Resolução 13/99, anexa ao presente edital.

**3. DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Ficha de pré-inscrição preenchida via web, impressa e assinada;

3.2 Cópia do diploma ou certificado de conclusão e do histórico escolar de curso de graduação;

3.3 Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

3.4. A documentação solicitada neste Edital deverá ser acondicionada em envelope lacrado constando a indicação do nome do solicitante e enviada, através dos Correios, para cada departamento em que foram solicitadas disciplinas sendo a integridade dos dados e a integralidade dos documentos exigidos de inteira e exclusiva responsabilidade do solicitante, respeitando os prazos constantes no item 2.4, deste edital.

3.5 A documentação das solicitações indeferidas, poderão ser retiradas nos departamentos didáticos até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do último dia de matrícula da categoria de aluno especial I definido no Calendário Acadêmico/UFSM.

3.6 a documentação das solicitações deferidas será eliminada após o final do semestre letivo respectivo.

#### 4. DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO

4.1 Os Chefes de Departamento Didático após análise da documentação dos requerentes deverão informar **via sistema web - aluno especial** no link [www.ufsm.br/derca](http://www.ufsm.br/derca) -> “Aluno Especial I – Servidores e Coordenadores de Curso”, o deferimento/indeferimento das solicitações, no período de 23 de junho a 31 de julho de 2014;

4.2 A documentação daqueles que tiverem sua solicitação deferida (após análise da documentação e checagem dos pré-requisitos), deve ser enviada pelo Chefe de Departamento ao DERCA até 31 de julho de 2014;

4.2.1 As solicitações que não forem deferidas/indeferidas via WEB, pelas Chefias de Departamentos, não serão aceitas;

4.3 O candidato que tiver sua solicitação deferida deverá obrigatoriamente comparecer no DERCA nos dias 29 de agosto e/ou 01 de setembro de 2014 para confirmação e matrícula em disciplinas (o DERCA fará somente a análise do saldo de vagas e de conformidade à legislação vigente); a ordem de chegada na sala 351, do DERCA, não é requisito para obtenção de vaga, pois a concessão desta já estará pré-definida via análise deste Departamento;

4.4. A listagem das solicitações deferidas pelos Departamentos, com os nomes daqueles que deverão comparecer no DERCA, será publicada até o dia 28 de agosto de 2014, no site [www.ufsm.br](http://www.ufsm.br);

4.4.1 A publicação pelo DERCA das solicitações deferidas não significa que a vaga esteja assegurada. Serão oferecidas e confirmadas as vagas restantes do saldo de vagas;

4.5. O candidato que não comparecer no DERCA na data especificada para matrícula perde o direito à vaga.

5. Não serão aceitos pedidos de aluno especial I para as disciplinas vinculadas a Cursos de Graduação na modalidade à Distância.

6. Não serão aceitas solicitações de aluno especial I de candidatos que se encontrem regularmente matriculados na Instituição.

7. ALTERAÇÃO NO EDITAL: adendos ou novos Editais serão publicados, sempre que necessários, pela Imprensa e no site [www.ufsm.br](http://www.ufsm.br)

## **RESOLUÇÃO N 013/99**

### **Dispõe sobre a Categoria de Aluno Especial I na Universidade Federal de Santa Maria.**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, no exercício da Reitoria e, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua 559ª Sessão, de 28.09.99;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Poderão requerer matrícula em disciplinas de quaisquer dos cursos de graduação oferecidos pela UFSM, todo candidato portador de Diploma em Curso Superior reconhecido, mediante as seguintes condições:

**I** – O aluno da Categoria Especial I poderá cursar, no máximo, até 10 (dez) disciplinas do seu interesse, por curso de sua escolha;

**II** – das disciplinas solicitadas junto aos Departamentos Didáticos, poderão ser cursadas até 03 (três) disciplinas por semestre;

**III** – não será homologada matrícula em disciplinas para as quais o aluno não comprove o pré-requisito, bem como nas disciplinas de Estágio Supervisionado, Trabalho de Final de Curso, Práticas de Ensino e/ou equivalentes;

**IV** – em qualquer hipótese, a matrícula, nesta categoria, somente será efetuada na dependência de vaga por disciplina.

**Art. 2º** - O aluno terá direito a certificado, referente às disciplinas cursadas com aproveitamento.

**Art. 3º** - O aluno em regime regular, na Instituição, mesmo portador de Diploma em Curso Superior, terá indeferida sua solicitação de matrícula em disciplinas isoladas, através da Categoria Especial I.

**Art. 4º** - Os alunos, atualmente matriculados na Categoria Especial I, que já tenham cursado 10 (dez) disciplinas ou mais de um mesmo curso, não poderão mais efetivar matrícula nesse curso, aplicando-se a eles, o disposto no item I do artigo 1º.

**Art. 5º** - O disposto na presente Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e noventa e nove.

**Clovis Silva Lima**